



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.549 /

"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A CARPE - COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios entre a CARPE - Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado e o Município de Poços de Caldas, para construções, ampliações, reformas e reconstruções de prédios escolares.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a movimentar todas as importâncias que forem repassadas ao Município, com as destinações descritas no artigo 1º desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE AGOSTO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal